



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005-PMO/2020 – UASG 927889

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - PMO



O município de Oriximiná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, vinculada ao **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, através da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº 124/2020, de 31 de janeiro de 2020, torna público a todos os interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.403/2006, de 21 de outubro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

DATA: 04/08/2020

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 927889

OBSERVAÇÕES:

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- As empresas interessadas em participar deste Certame deverão que observar as especificações dos itens deste Edital, pois serão julgados e prevalecerão de acordo com os descritos neste edital e não os descritos conforme o COMPRASNET.
- Para melhor formulação de sua proposta, considerando encargos e prazos para entrega veja a localização deste Município.

LOCALIZAÇÃO

O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01° 46" 00 "S e 55° 51" 30" W.Gr.

LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos

Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa

A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima

Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto ***serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, de escolas municipais –***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

zona urbana e de outros prédios públicos do Município de Oriximiná/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que está no Edital.

1.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação

1.1.3. o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. O critério de julgamento adotado será quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Oriximiná e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

2.062 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.065 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

09 11 2.024 – FUNDEB – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.167 – Manutenção de Prédios Públicos

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no COMPRASNET, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. O licitante enquadrado como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos da art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da Proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

- 5.8.** O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

7.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação: www.comprasgovernamentais.gov.br

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 No país;

7.29.2 Por empresas brasileiras;

7.29.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Dois Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

10.11.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

10.12. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.12.1. Licença de Meio Ambiente;

10.12.2. Licença expedida pelo Corpo Bombeiros.

10.12.3. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária onde se localiza a sede da firma licitante

10.13. Dem0ais informações:

10.13.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação inexequibilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

12.4. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseadas em fatos genéricos.

12.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.

12.4.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase da fase de lances;

12.4.5. As intenções de recurso não admitidas e os recurso rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2020 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O CONTRATANTE observará o que dispõe o artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PA, sito a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.oriximina.pa.gov.br mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I : Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo V: Carta de apresentação dos documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP

23.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail pmolicitacaoecompras@gmail.com

23.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

18

Oriximiná/PA, 14 de Julho de 2020.

Gilmara de Carvalho Dias Varjão
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ANEXO I

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E
CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE
OBRA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA,
ORIXIMINÁ/PA

Oriximiná – PA
2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

MEMORIAL DESCRITIVO

20

OBJETIVO:

Executar os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, de Escolas Municipais – zona urbana, Oriximiná/Pa.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, de Escolas Municipais da zona urbana do município de Oriximiná/Pa, conforme ANEXO I, faz-se necessário para evitar a concentração de sujeira e também a proliferação de agentes patogênicos, que podem causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

APRESENTAÇÃO:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA, ORIXIMINÁ/PA.

LOCALIZAÇÃO: ORIXIMINÁ-PA

DATA: ATÉ 31/12/2020

RESP. LILIANA BENTES DINIZ SAVINO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a prestação dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA, ORIXIMINÁ/PA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, deverá ser feita sob a supervisão de um funcionário da Prefeitura, qualificado para tais serviços conforme a descrição abaixo:

1.0 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA:

- a) Fechar todos os registros ou amarrar boias, impedindo a entrada de água na caixa;
- b) Esvaziar a caixa abrindo todas as torneiras, deixando no fundo água suficiente para dar a primeira lavada;
- c) Fechar o registro de saída para impedir que a água, ou resíduos, do procedimento de limpeza contaminem a tubulação e os pontos de consumo;
- d) As paredes deverão ser limpas por escoamento ou hidro jateamento leve, para não comprometer a camada de impermeabilizante;
- e) Utilizar pano e esponja macia para limpar o fundo e as paredes internas do reservatório. Se for necessário, utilize pá plástica e escova de cerdas de fibra vegetal, ou cerdas plásticas macias, para retirar excessos de sujeira/resíduos do reservatório;
- f) Nunca utilizar vassouras, escova de cerdas metálicas, detergentes e qualquer tipo de sabão, no procedimento de limpeza da caixa d'água;
- g) Todos os resíduos das paredes deverão ser eliminados;
- h) Deverá ser removido todos os resíduos, para que não obstruam o encanamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

- i) O processo de limpeza só é considerado concluído quando toda a sujidade tiver sido removida e a caixa já estiver enxugada e seca.

22

2.0 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNA:

- a) Desligar a energia da bomba e da boia – toda a eletricidade que possa ter contato com a água;
- b) Ligar uma lâmpada para iluminar o interior;
- c) Fechar a entrada de água da cisterna, deixando no fundo água suficiente para dar a primeira lavada;
- d) Esfregar as paredes internas e o fundo do reservatório com escova de nylon ou vassoura, com água e sabão;
- e) Com panos, rodo e balde, retire toda a sujeira, inclusive a água;
- f) Prepare a solução desinfetante, diluindo 1 litro de água sanitária em 5 litros de água;
- g) Espalhe a solução desinfetante nas paredes, teto e fundo da cisterna com uma borrifador ou pano;
- h) Aguarde 30 minutos para dar efeito;
- i) Aproveite e, com uma lanterna, veja se não existe alguma rachadura ou descascamento nas paredes, teto e piso;
- j) Enxágue a cisterna com água corrente, retirando todo o resíduo do desinfetante;
- k) Use mais uma vez rodo e panos para a retirada da água e todos os resíduos sólidos;
- l) Retire os materiais usados na limpeza;
- m) Abra a água, ligue a bomba e deixe encher;

3.0 TRATAMENTO PROFILÁTICO (HIGIENIZAÇÃO):

- a) Após a limpeza e remoção total dos resíduos, deixar entrar água na caixa, preenchendo sua totalidade e acrescentar produto à base de cloro ativo de acordo com o volume de água do reservatório, para concentração inicial igual a 200 mg cloro ativo/L;
- b) Deixar o produto agir por 02 (duas) horas, não utilizando esta água de forma alguma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

c) Após este período a caixa d'água deverá ser esvaziada completamente, com a abertura de todas as torneiras e acionamento das descargas de vasos sanitários para proceder à limpeza do encanamento;

d) Proceder o fechamento da caixa d'água impedindo a entrada de animais, insetos e poeira.

23

FUNCIONÁRIOS:

Os trabalhadores deverão apresentar para os serviços trajados com vestimentas que atendam às normas de segurança do trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme (calça, camisa, boné, botina) e equipamentos de proteção individual – EPIs de acordo com o trabalho desempenhado, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

FERRAMENTAS:

Serão fornecidas pela CONTRATADA todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho dos serviços.

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES:

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados um funcionário da Prefeitura Municipal de Oriximiná lotado na Secretaria Municipal de Educação designado pela Secretária de Educação.

RECURSO:

Os recursos a serem investidos nos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas de Escolas Municipais de Oriximiná, correrão à conta de recursos próprios do Município.

PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA, ORIXIMINÁ/PA. (FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0005 2.045 – APLICAÇÃO DO RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA

CONCLUSÃO:

Em virtude dos fatos mencionados, entende-se que os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, são de suma importância para o fornecimento de água de boa qualidade ao serviço público municipal, oferecendo mais segurança à saúde dos funcionários, alunos e usuários em geral.

Liliana Bentes Diniz Savino
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 076/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ANEXO I – DO MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,
DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

24

Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	EMEI RAIMUNDO MUNIZ DE FIGUEIREDO	Unid.	2,00
2	EMEF JOANA BANDEIRA	Unid.	1,00
3	EMEF NOVA ESPERANÇA	Unid.	1,00
4	EMEF HELVECIO GUERREIRO	Unid.	1,00
6	EMEF SENDAOR LAMEIRA BITENCURT	Unid.	1,00
7	EMEF JOÃO PAULO I	Unid.	3,00
8	EMEF PROFª MARIA POMPÉIA IÚDICE DA SILVA	Unid.	2,00
9	EMEF SENADOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES	Unid.	2,00
10	EMEI PROFª AMÉLIA FERRARI	Unid.	1,00
11	EMEI MARIA PERPÉTUA ANDRADE RIBEIRO	Unid.	1,00
12	EMEI BOA ESPERANÇA	Unid.	1,00
13	EMEI SANTA ROSA	Unid.	2,00
14	EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	Unid.	1,00
15	EMEI PROFª PLÁCIDA DE BRITO	Unid.	1,00
16	EMEI FLORINDA MILÉO	Unid.	1,00
17	EMEF. PROFª ADÉLIA FIGUEIRA	Unid.	2,00
17	EMEF. PROF. ASSUNÇÃO	Unid.	1,00
18	EMEF DEP. GABRIEL GUERREIRO	Und.	2,00
TOTAL		Unid.	26,00

Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
------	-------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

1	EMEF PROFª IRACEMA GIVONE	Unid.	1,00
2	EMEF JOANA BANDEIRA MONTEIRO	Unid.	1,00
3	EMEF HELVECIO GUERREIRO	Unid.	1,00
4	EMEF SANTA MARIA GORETTI	Unid.	1,00
5	EMEF MARIA QUEIROZ DE SOUZA	Unid.	1,00
TOTAL		Unid.	5,00

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ – PARÁ

CPU MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL

Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.

QUANTIDADE: 01 Unid.

SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
AJUDANTE	H	0,50	R\$ 5,04	R\$ 2,52
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 17,74	R\$ 8,87
CORO ATIVO	LITRO	5,00	R\$ 3,50	R\$ 17,50
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				R\$ 78,89
ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)				R\$ 0,85
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				R\$ 78,89
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				R\$ 79,74

Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.

QUANTIDADE: 01 Unid.

SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
AJUDANTE	H	1,00	R\$ 5,04	R\$ 5,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R 17,74	R\$ 17,74
COLOR ATIVO	LITRO	10,00	R\$ 3,50	R\$ 35,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 157,78
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 1,70
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 157,78
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 159,48
Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
AJUDANTE	H	2,00	R\$ 5,04	R\$ 10,08
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 17,74	R\$ 35,48
COLOR ATIVO	LITRO	30,00	R\$ 3,50	R\$ 105,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 400,56
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 3,40
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 400,56
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 403,96
Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
AJUDANTE	H	2,50	R\$ 5,04	R\$ 12,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	R\$ 17,74	R\$ 44,35
CORO ATIVO	LITRO	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 531,95
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 4,25
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 531,95
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 536,20
Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
AJUDANTE	H	3,50	R\$ 5,04	R\$ 17,64
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	R\$ 17,74	R\$ 62,09
CORO ATIVO	LITRO	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 829,73
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 5,95
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 829,73
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 835,68
Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
AJUDANTE	H	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 17,74	R\$ 106,44
CORO ATIVO	LITRO	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS		R\$	1.111,68
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)		R\$	10,20
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS		R\$	1.111,68
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI		R\$	1.121,88
Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
AJUDANTE	H	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 17,74	R\$ 106,44
CORO ATIVO	LITRO	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 1.286,68
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 10,20
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 1.286,68
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 1.296,88
Limpeza e higienização de cisterna de 10.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
AJUDANTE	H	3,50	R\$ 5,04	R\$ 17,64
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	R\$ 17,74	R\$ 62,09
CORO ATIVO	LITRO	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 829,73
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 5,95
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 829,73
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 835,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

Limpeza e higienização de cisterna de 15.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
AJUDANTE	H	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 17,74	R\$ 106,44
COLORADO ATIVO	LITRO	150,00	R\$ 3,50	R\$ 525,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 1.111,68
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 10,20
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 1.111,68
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 1.121,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES NOV/2019 / SEMDURB PMO 2020

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. SERVIÇO AO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1.01	Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.	Unid.	3	3	R\$ 79,74	R\$ 717,66
1.02	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.	Unid.	4	3	R\$ 159,48	R\$ 1.913,75
1.03	Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.	Unid.	1	3	R\$ 403,96	R\$ 1.211,88
1.04	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.	Unid.	25	3	R\$ 536,20	R\$ 40.214,90
1.05	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.	Unid.	5	3	R\$ 835,68	R\$ 12.535,17
1.06	Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000 litros.	Unid.	1	3	R\$ 1.121,88	R\$ 3.365,63
1.07	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.	Unid.	1	3	R\$ 1.296,88	R\$ 3.890,63
1.08	Limpeza e higienização de cisterna de 10.000 litros.	Unid.	3	3	R\$ 835,68	R\$ 7.521,10
1.09	Limpeza e higienização de cisterna de 15.000 litros.	Unid.	1	3	R\$ 1.121,88	R\$ 3.365,63
TOTAL GERAL						R\$ 74.736,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

PROJETO II – SEMDURB

32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

**LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS – ZONA URBANA**

Oriximiná – PA
2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

OBJETIVO:

Executar os serviços de Limpeza e higienização de caixas d'água de prédios públicos municipais – zona urbana.

33

JUSTIFICATIVA:

Os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água de prédios da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme ANEXO I, faz-se necessário para evitar a concentração de sujeira e também a proliferação de agentes patogênicos, que podem causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

APRESENTAÇÃO:

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – ZONA URBANA.

LOCALIZAÇÃO: ORIXIMINÁ-PA

PERÍODO: ATÉ 31/12/2020

RESP. TÉCNICO: AISLAN ENGÊNIO GONTIJO FERREIRA – Engº. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a prestação dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS – ZONA URBANA.**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ.

NOTA 01: A CONTRATADA receberá informações e orientações pertinentes à execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum serviço tenha saído de forma equivocada, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que o serviço mantenha o mesmo padrão de qualidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A limpeza e higienização de caixas d'água, deverá ser feita sob a supervisão de um funcionário da Prefeitura, qualificado para tais serviços conforme a descrição abaixo:

4.0 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA:

4.1 PROCEDIMENTOS INICIAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

- j) Fechar todos os registros ou amarrar boias, impedindo a entrada de água na caixa;
- k) Esvaziar a caixa abrindo todas as torneiras.
- l) Fechar o registro de saída para impedir que a água, ou resíduos, do procedimento de limpeza contaminem a tubulação e os pontos de consumo.

34

4.2 LIMPEZA:

- a) As paredes deverão ser limpas por escovamento ou hidrojateamento leve, para não comprometer a camada de impermeabilizante;
- b) Utilizar pano e esponja macia para limpar o fundo e as paredes internas do reservatório. Se for necessário, utilize pá plástica e escova de cerdas de fibra vegetal, ou cerdas plásticas macias, para retirar excessos de sujeira/resíduos do reservatório.
- c) Nunca utilizar vassouras, escova de cerdas metálicas, detergentes e qualquer tipo de sabão, no procedimento de limpeza da caixa d'água.
- d) Todos os resíduos das paredes deverão ser eliminados;
- e) Deverá ser removido todos os resíduos, para que não obstruam o encanamento;
- f) O processo de limpeza só é considerado concluído quando toda a sujeira tiver sido removida e a caixa já estiver enxugada e seca.

5.0 TRATAMENTO PROFILÁTICO (HIGIENIZAÇÃO):

- e) Após a limpeza e remoção total dos resíduos, deixar entrar água na caixa, preenchendo sua totalidade e acrescentar produto à base de cloro ativo de acordo com o volume de água do reservatório, para concentração inicial igual a 200 mg cloro ativo/L;
- f) Deixar o produto agir por 02 (duas) horas, não utilizando esta água de forma alguma;
- g) Após este período a caixa d'água deverá ser esvaziada completamente, com a abertura de todas as torneiras e acionamento das descargas de vasos sanitários para proceder à limpeza do encanamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

h) Proceder o fechamento da caixa d'água impedindo a entrada de animais, insetos e poeira.

FUNCIONÁRIOS:

35

Os trabalhadores deverão apresentar para os serviços trajados com vestimentas que atendam às normas de segurança do trabalho. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme (calça, camisa, boné, botina) e equipamentos de proteção individual – EPIs de acordo com o trabalho desempenhado, para uso obrigatório enquanto estiverem a serviço desta Prefeitura.

FERRAMENTAS:

Serão fornecidas pela CONTRATADA todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho dos serviços.

DAS MEDIÇÕES E FISCALIZAÇÕES:

Fica eleito para a medição e fiscalização e atesto dos serviços prestados o engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB, **Aislan Eugênio Gontijo Ferreira**.

DOS RECURSOS:

Os recursos a serem investidos nos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1919 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0007 2.167 – MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

CONCLUSÃO:

Em virtude dos fatos mencionados, entende-se que os serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, são de suma importância para o fornecimento de água de boa qualidade ao serviço público municipal, oferecendo mais segurança à saúde dos funcionários e usuários em geral.

Eng. Aislan Eugênio Gontijo Ferreira
Eng. Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

OBJETO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - ZONA URBANA.

LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ

FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES NOV/2019 / SEMDURB PMO 2020

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. SERVIÇO AO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.00	PREDIOS PUBLICOS					
1.01	Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.	Unid.	4	4,00	R\$ 79,74	R\$ 1.275,84
1.02	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.	Unid.	15	4,00	R\$ 159,48	R\$ 9.568,77
1.03	Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000 litros.	Unid.	4	4,00	R\$ 306,72	R\$ 4.907,51
1.04	Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.	Unid.	2	4,00	R\$ 403,96	R\$ 3.231,67
1.05	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.	Unid.	32	4,00	R\$ 536,20	R\$ 68.633,44
1.06	Limpeza e higienização de caixa d'água de 7.500 litros.	Unid.	3	4,00	R\$ 685,94	R\$ 8.231,26
1.07	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.	Unid.	8	4,00	R\$ 835,68	R\$ 26.741,70
1.08	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.	Unid.	60	4,00	R\$ 1.296,88	R\$ 311.250,46
TOTAL GERAL						R\$ 433.840,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

37

OBJETO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - ZONA URBANA.				
LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ – PARÁ				
FONTE: SEDOP - CATÁLOGO DE COMPOSIÇÕES NOV/2019 / SEMDURB PMO 2020				
CPU MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
AJUDANTE	H	0,50	R\$ 5,04	R\$ 2,52
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 17,74	R\$ 8,87
COLORO ATIVO	LITRO	5,00	R\$ 3,50	R\$ 17,50
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				R\$ 78,89
ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)				R\$ 0,85
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				R\$ 78,89
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				R\$ 79,74
Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
AJUDANTE	H	1,00	R\$ 5,04	R\$ 5,04
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 17,74	R\$ 17,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

COLORO ATIVO	LITRO	10,00	R\$ 3,50	R\$ 35,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 157,78
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 1,70
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 157,78
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS SI/BDI			R\$ 159,48
Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
AJUDANTE	H	1,50	R\$ 5,04	R\$ 7,56
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50	R\$ 17,74	R\$ 26,61
COLORO ATIVO	LITRO	20,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 304,17
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 2,55
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 304,17
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS SI/BDI			R\$ 306,72
Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
AJUDANTE	H	2,00	R\$ 5,04	R\$ 10,08
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 17,74	R\$ 35,48
COLORO ATIVO	LITRO	30,00	R\$ 3,50	R\$ 105,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 400,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)		R\$ 3,40	
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS		R\$ 400,56	
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI		R\$ 403,96	
Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
AJUDANTE	H	2,50	R\$ 5,04	R\$ 12,60
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	R\$ 17,74	R\$ 44,35
COLORO ATIVO	LITRO	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 531,95
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 4,25
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 531,95
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ 536,20
Limpeza e higienização de caixa d'água de 7.500 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
AJUDANTE	H	3,00	R\$ 5,04	R\$ 15,12
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	R\$ 17,74	R\$ 53,22
COLORO ATIVO	LITRO	75,00	R\$ 3,50	R\$ 262,50
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 680,84
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ 5,10
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ 680,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	R\$ 685,94
Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
AJUDANTE	H	3,50	R\$ 5,04	R\$ 17,64
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	R\$ 17,74	R\$ 62,09
CORO ATIVO	LITRO	100,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$ 829,73
			ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)	R\$ 5,95
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$ 829,73
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	R\$ 835,68
Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00
AJUDANTE	H	6,00	R\$ 5,04	R\$ 30,24
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$ 17,74	R\$ 106,44
CORO ATIVO	LITRO	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$ 1.286,68
			ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)	R\$ 10,20
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$ 1.286,68
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	R\$1.296,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

--

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ___/2020 – PMO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. --_____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E _____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sr^a _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a ***serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas, com fornecimento de material e mão de obra, de escolas municipais – zona urbana, Oriximiná/PA***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de imediato, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras do Contratante e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade da Contratante devidamente descrita na Ordem de Serviço a ser executada, cujo sua entrega será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras do Contratante que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

2.062 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental Administrativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.065 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Infantil Administrativo

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

09 11 2.024 – FUNDEB – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

2.167 – Manutenção de Prédios Públicos

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação

43

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município em sua área urbana, sede da contratante, um depósito para armazenamento, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

46

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMC poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMC, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMC, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1 - PLANILHAS DE PROPOSTA EDUCAÇÃO

49

PLANILHA I – DA PROPOSTA EDUCAÇÃO

SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	EMEI RAIMUNDO MUNIZ DE FIGUEIREDO	Unid.	2
2	EMEF JOANA BANDEIRA	Unid.	1
3	EMEF NOVA ESPERANÇA	Unid.	1
4	EMEF HELVECIO GUERREIRO	Unid.	1
6	EMEF SENDAOR LAMEIRA BITENCURT	Unid.	1
7	EMEF JOÃO PAULO I	Unid.	3
8	EMEF PROFª MARIA POMPEIA IÚDICE DA SILVA	Unid.	2
9	EMEF SENADOR ALOYSIO DA COSTA CHAVES	Unid.	2
10	EMEI PROFª AMÉLIA FERRARI	Unid.	1
11	EMEI MARIA PERPÉTUA ANDRADE RIBEIRO	Unid.	1
12	EMEI BOA ESPERANÇA	Unid.	1
13	EMEI SANTA ROSA	Unid.	2
14	EMEI CRIANÇA ESPERANÇA	Unid.	1
15	EMEI PROFª PLÁCIDA DE BRITO	Unid.	1
16	EMEI FLORINDA MILÉO	Unid.	1
17	EMEF. PROFª ADÉLIA FIGUEIRA	Unid.	2
17	EMEF. P[ROF. ASSUNÇÃO	Unid.	1
18	EMEF DEP. GABRIEL GUERREIRO	Unid.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

TOTAL	Unid.	26
--------------	-------	-----------

Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros

50

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	EMEF PROFª IRACEMA GIVONE	Unid.	1
2	EMEF JOANA BANDEIRA MONTEIRO	Unid.	1
3	EMEF HELVECIO GUERREIRO	Unid.	1
4	EMEF SANTA MARIA GORETTI	Unid.	1
5	EMEF MARIA QUEIROZ DE SOUZA	Unid.	1
TOTAL		Unid.	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

51

PLANILHA II – DA PROPOSTA EDUCAÇÃO				
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ – PARÁ				
DATA: ____/____/____				
CPU DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNA				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	0,50	R\$	R\$
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$	R\$
CLORO ATIVO	LITRO	5,00	R\$	R\$
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				R\$
ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)				R\$
VALOR TOTAL SEM ENCARGOS				R\$
VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI				R\$
Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	1,00	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$	R\$
COLORO ATIVO	LITRO	10,00	R\$	R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$
Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	2,00	R\$	R\$
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	2,00	R\$	R\$
COLORO ATIVO	LITRO	30,00	R\$	R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$
Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	2,50	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	R\$	R\$
CORO ATIVO	LITRO	50,00	R\$	R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$
Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	3,50	R\$	R\$
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	R\$	R\$
CORO ATIVO	LITRO	100,00	R\$	R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$
Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	6,00	R\$	R\$
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$	R\$
CORO ATIVO	LITRO	150,00	R\$	R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

			ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)	R\$
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	R\$
Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	6,00	R\$	R\$
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$	R\$
COLOR ATIVO	LITRO	200,00	R\$	R\$
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$
			ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)	R\$
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	R\$
Limpeza e higienização de cisterna de 10.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	3,50	R\$	R\$
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50	R\$	R\$
COLOR ATIVO	LITRO	100,00	R\$	R\$
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$
			ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)	R\$
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	R\$
Limpeza e higienização de cisterna de 15.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00	R\$	R\$
AJUDANTE	H	6,00	R\$	R\$
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	R\$	R\$
COLORADO ATIVO	LITRO	150,00	R\$	R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

PLANILHA III – DA PROPOSTA EDUCAÇÃO						
OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ						
DATA: ____/____/____						
Planilha Orçamentária						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. SERVIÇO AO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1.01	Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.	Unid.	3	3	R\$	R\$
1.02	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.	Unid.	4	3	R\$	R\$
1.03	Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.	Unid.	1	3	R\$	R\$
1.04	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.	Unid.	25	3	R\$	R\$
1.05	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.	Unid.	5	3	R\$	R\$
1.06	Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000 litros.	Unid.	1	3	R\$	R\$
1.07	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.	Unid.	1	3	R\$	R\$
1.08	Limpeza e higienização de cisterna de 10.000 litros.	Unid.	3	3	R\$	R\$
1.09	Limpeza e higienização de cisterna de 15.000 litros.	Unid.	1	3	R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ITEM 2 - PLANILHAS DE PROPOSTA SEMDURB

57

PLANILHA I – DA PROPOSTA SEMDURB			
DATA: ____/____/____			
Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água de prédios públicos municipais - Zona Urbana.			
Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros			
ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO	Unid.	2,00
2	SEINFRA - SEMDURB OPERACIONAL	Unid.	2,00
TOTAL		Unid.	4,00

Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ	Unid.	2,00
2	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SÃO PEDRO	Unid.	2,00
3	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CIACA	Unid.	4,00
4	BIBLIOTECA MUNICIPAL ENÉAS CAVALCANTE	Unid.	2,00
5	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO - COMTRAN	Unid.	3,00
6	CENTRO DE INFORMÁTICA	Unid.	2,00
TOTAL		Unid.	15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000 litros

58

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Unid.	2,00
2	QUIOSQUE DA PRAÇA CENTENÁRIO	Unid.	2,00
TOTAL		Unid.	4,00

Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	CONSELHO TUTELAR	Unid.	2,00
TOTAL		Unid.	2,00

Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO	Unid.	4,00
2	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CIACA	Unid.	4,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unid.	4,00
4	CASA DE MÚSICA	Unid.	4,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	Unid.	4,00
6	FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL	Unid.	4,00
7	MERCADO MUNICIPAL DE PEIXE E CARNE	Unid.	4,00
8	FEIRA MUNICIPAL DA GRANJA	Unid.	4,00
TOTAL		Unid.	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

59

Limpeza e higienização de caixa d'água de 7.500 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SÃO PEDRO	Unid.	3,00
TOTAL		Unid.	3,00

Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEMAGRI I	Unid.	4,00
2	ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Unid.	4,00
TOTAL		Unid.	8,00

Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros

ITEM	Local	UNID	QUANT.
1	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA PASTORAL	Unid.	4,00
2	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BELA VISTA	Unid.	4,00
3	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS CASAS POPULARES	Unid.	4,00
4	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL	Unid.	4,00
5	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Unid.	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

6	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PENTA	Unid.	4,00
7	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTA TEREZINHA	Unid.	4,00
8	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO JOSÉ OPERÁRIO I	Unid.	4,00
9	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO JOSÉ OPERÁRIO II	Unid.	4,00
10	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÃO PEDRO II	Unid.	4,00
11	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEMAGRI II	Unid.	4,00
12	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MATADOURO MUNICIPAL	Unid.	4,00
12	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JESUS MISERICORDIOSO I	Unid.	4,00
12	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JESUS MISERICORDIOSO II	Unid.	4,00
12	SISTEMA ADAPTATIVO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PARAISÓPOLIS	Unid.	4,00
TOTAL		Unid.	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

PLANILHA II – DA PROPOSTA SEMDURB						
OBJETO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - ZONA URBANA.						
LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ – PARÁ						
DATA: __/__/__						
Planilha Orçamentária						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. SERVIÇO AO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.00	PREDIOS PÚBLICOS					
1.01	Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.	Unid.	4	4		-
1.02	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.	Unid.	15	4		-
1.03	Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000 litros.	Unid.	4	4		-
1.04	Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.	Unid.	2	4		-
1.05	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.	Unid.	32	4		-
1.06	Limpeza e higienização de caixa d'água de 7.500 litros.	Unid.	3	4		-
1.07	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.	Unid.	8	4		-
1.08	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.	Unid.	60	4		-
TOTAL GERAL						-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

62

PLANILHA III – DA PROPOSTA SEMDURB				
OBJETO: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - ZONA URBANA.				
LOCAL: ZONA URBANA - ORIXIMINÁ - PARÁ				
DATA: ____/____/____				
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	0,50		R\$ -
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50		R\$ -
COLORADO ATIVO	LITRO	5,00		R\$ -
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$ -
			ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)	R\$ -
			VALOR TOTAL SEM ENCARGOS	R\$ -
			VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI	R\$ -
Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	1,00		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00		R\$ -
COLOR ATIVO	LITRO	10,00		R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ -
Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	1,50		R\$ -
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50		R\$ -
COLOR ATIVO	LITRO	20,00		R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ -
Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	2,00		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	H	2,00		R\$ -
COLOR ATIVO	LITRO	30,00		R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ -
Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	2,50		R\$ -
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50		R\$ -
COLOR ATIVO	LITRO	50,00		R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ -
Limpeza e higienização de caixa d'água de 7.500 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	3,00		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00		R\$ -
COLOR ATIVO	LITRO	75,00		R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ -
Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	3,50		R\$ -
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50		R\$ -
COLOR ATIVO	LITRO	100,00		R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ -
Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros.			QUANTIDADE: 01 Unid.	
SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTO	UNIDADE	1,00		R\$ -
AJUDANTE	H	6,00		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00		R\$ -
COLOR ATIVO	LITRO	200,00		R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	ENCARGOS MENSALISTA (66,28%)			R\$ -
	VALOR TOTAL SEM ENCARGOS			R\$ -
	VALOR TOTAL COM ENCARGOS S/ BDI			R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

67

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

68

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícias, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMGOF bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Localidade, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.178.434/0001-00

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

69

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.